



SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Aviso	Pág. 001
Decreto	Pág. 002

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta dos municípios, sendo referidas entidades inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: Para Pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:

<https://doempi.org/>.

As consultas pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeituras Municipais e câmaras legislativas municipais. Site: <https://doempi.org/>

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

FOCO SMART LTDA

CNPJ: 26.807.519/0001-70

Diretor Geral: Tiago Rodrigues Ferreira

Departamento de publicações: Paulo Henrique Lima

**ESTA EDIÇÃO FOI ASSINADA
DIGITALMENTE POR:**

WILTON COUTINHO SILVA

CPF: 66672112391

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=videoconferencia/OU=57977517000152/OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB/OU=RFB e-CPF A1/CN=WILTON COUTINHO SILVA:66672112391 2026-04-20T13:30:33-03:00

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **49B9811F3A37810**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 013/2026

O Município de Massapê do Piauí – PI, por intermédio do Agente de Contratação, e em conformidade com o art. 75, inciso I, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o Decreto Federal nº 12.807/2025, torna público que pretende realizar a seguinte contratação e está recebendo propostas adicionais. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇO, CAPINA, PODA E LIMPEZA DE ÁREAS EXTERNAS DE UNIDADES ESCOLARES, DE SAÚDE E SOCIAL. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORÇAMENTO GERAL/OUTROS. CRITÉRIO DE SELEÇÃO: Menor preço global. INFORMAÇÕES, LOCAL E FORMA DE ENVIO DAS PROPOSTAS: As propostas deverão ser encaminhadas ao setor competente, localizado na Av. Pedro Martins, 642, Centro, Massapê do Piauí – PI, CEP: 64573-000, ou enviadas via e-mail para setordecontratacoesmassape@gmail.com.

Massapê do Piauí - PI, 20 de abril de 2026.
Luiz Gustavo de Assis Sousa
Agente de Contratação

Avenida Pedro Martins - 642 - Centro - 64573-000 - Massapê do Piauí
Tel. (89) 3473-0034 - CNPJ: 01.612.591/0001-10
www.massapedopiaui.pi.gov.br

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **49B9811F3A3781A****ESTADO DO PIAUÍ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ**DECRETO Nº 014/2026, DE 20 DE ABRIL DE 2026.**

“Institui o Programa Municipal de Vacinação Extramuros nas Escolas no âmbito do Município de Massapê do Piauí e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ,
no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, nos termos do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que assegura à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida e à saúde;

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), especialmente quanto à obrigatoriedade da vacinação nos casos recomendados pelas autoridades sanitárias;

CONSIDERANDO as diretrizes do Programa Nacional de Imunizações (PNI), que preconiza estratégias de ampliação da cobertura vacinal, inclusive por meio de ações extramuros;

CONSIDERANDO a necessidade de elevar e manter adequados índices de cobertura vacinal no Município, prevenindo o ressurgimento de doenças imunopreveníveis;

CONSIDERANDO a importância da integração intersetorial entre as políticas públicas de saúde e educação para promoção da saúde no ambiente escolar;

DECRETA:

Avenida Pedro Martins - 642 - Centro - 64573-000 - Massapê do Piauí
Tel. (89) 3473-0034 - CNPJ:01.612.591/0001-10
www.massapedopiaui.pi.gov.br

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **49B9811F3A3781A**



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ



Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Massapê do Piauí, o **Programa Municipal de Vacinação Extramuros nas Escolas**, destinado aos alunos da educação infantil e do ensino fundamental das redes pública e privada, com o objetivo de ampliar a cobertura vacinal e fortalecer as ações de imunização.

Art. 2º - O Programa será executado pelas equipes das Unidades Básicas de Saúde, em articulação com as instituições de ensino localizadas em seus respectivos territórios.

§ 1º - As unidades de saúde deverão realizar o planejamento anual das ações, incluindo cronograma de visitas às escolas, garantindo, sempre que possível, ao menos uma ação anual em cada unidade escolar.

§ 2º - As datas e horários das ações de vacinação deverão ser amplamente divulgados pela unidade de saúde e pela escola, garantindo a adequada comunicação aos pais ou responsáveis.

Art. 3º - A vacinação no ambiente escolar será realizada mediante avaliação da situação vacinal da criança ou adolescente, com base na apresentação da carteira de vacinação.

§ 1º - Somente serão vacinados os alunos que apresentarem a carteira de vacinação no dia da ação.

§ 2º - Não serão vacinados, no ambiente escolar, os alunos que:

I – não apresentarem a carteira de vacinação;

II – possuírem contraindicação médica formalmente comprovada;

III – apresentarem histórico de eventos adversos específicos, devidamente comprovados por atestado médico.

§ 3º - A escola deverá comunicar previamente aos pais ou responsáveis, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sobre a realização da ação, solicitando o envio da carteira de vacinação.

§ 4º - Os alunos que não apresentarem a carteira de vacinação na data da ação deverão ser encaminhados, por meio de comunicação formal da escola, à Unidade Básica de Saúde para avaliação e atualização do esquema vacinal.

Avenida Pedro Martins - 642 - Centro - 64573-000 - Massapê do Piauí
Tel. (89) 3473-0034 - CNPJ:01.612.591/0001-10
www.massapedopiaui.pi.gov.br

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **49B9811F3A3781A****ESTADO DO PIAUÍ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ

§ 5º - A escola encaminhará à Unidade Básica de Saúde de referência a relação dos alunos que não apresentaram a carteira de vacinação, contendo identificação e dados de contato dos responsáveis, observada a legislação de proteção de dados pessoais.

§ 6º - Decorridos 60 (sessenta) dias sem o comparecimento à unidade de saúde, a equipe poderá realizar busca ativa, inclusive por meio de visita domiciliar, para orientação quanto à importância da vacinação.

Art. 4º - No ato da matrícula ou no início de cada ano letivo, as instituições de ensino deverão solicitar dos pais ou responsáveis a apresentação da carteira de vacinação da criança ou adolescente.

Parágrafo único. As escolas poderão encaminhar cópia física ou digital da carteira de vacinação à Unidade Básica de Saúde de referência, para fins de análise e planejamento das ações de imunização, observadas as normas de sigilo e proteção de dados.

Art. 5º - Compete à Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, definir o referenciamento das escolas às respectivas Unidades Básicas de Saúde, bem como coordenar, monitorar e avaliar a execução do Programa.

Art. 6º - A execução das ações previstas neste Decreto deverá observar as normas técnicas do Ministério da Saúde, especialmente aquelas relativas à conservação de imunobiológicos, segurança do paciente e registro das doses aplicadas.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ (PI), EM
20 DE ABRIL DE 2026.**

Assinado de forma
digital por WILTON
COUTINHO
SILVA:66672112391
COUTINHO
SILVA:66672112391
DR. WILTON COUTINHO SILVA
Prefeito Municipal de Massapê do Piauí - PI

Avenida Pedro Martins - 642 - Centro - 64573-000 - Massapê do Piauí
Tel. (89) 3473-0034 - CNPJ:01.612.591/0001-10
www.massapedopiaui.pi.gov.br